



Cuidando das **Águas** do estado do **RIO DE JANEIRO**

Você capta água diretamente de poço,
rio, córrego, nascente ou reservatório?
Você lança esgoto em rios?

Regularize-se já!

Água, fonte de vida e recurso ameaçado

O planeta em que vivemos não é o mesmo de décadas atrás. Se até há pouco tempo a água era um recurso natural considerado abundante, hoje a situação de escassez em várias partes do mundo mostra o quanto ela é finita e encontra-se ameaçada.

A distribuição desigual, a poluição, o aumento das temperaturas, as enchentes e queimadas, o crescimento acelerado das cidades, tudo isso (e muito mais) impacta na quantidade e na qualidade da água disponível para uso no nosso dia a dia. Além disso, o desperdício de água limpa, a poluição causada pelos esgotos domésticos e despejos industriais nos rios, lagos e lençóis freáticos, o desmatamento de florestas e o mau uso do solo geram escassez de água e, em breve, ela pode não ser suficiente para atender às necessidades da população.

Mas existem várias maneiras de contribuir para que, hoje e no futuro, nossas famílias continuem tendo água para viver e trabalhar. Uma delas é regularizando as ligações de água e de esgoto ao se captar água de fonte alternativa ou que lança efluentes (esgoto residencial ou industrial) em corpos hídricos:

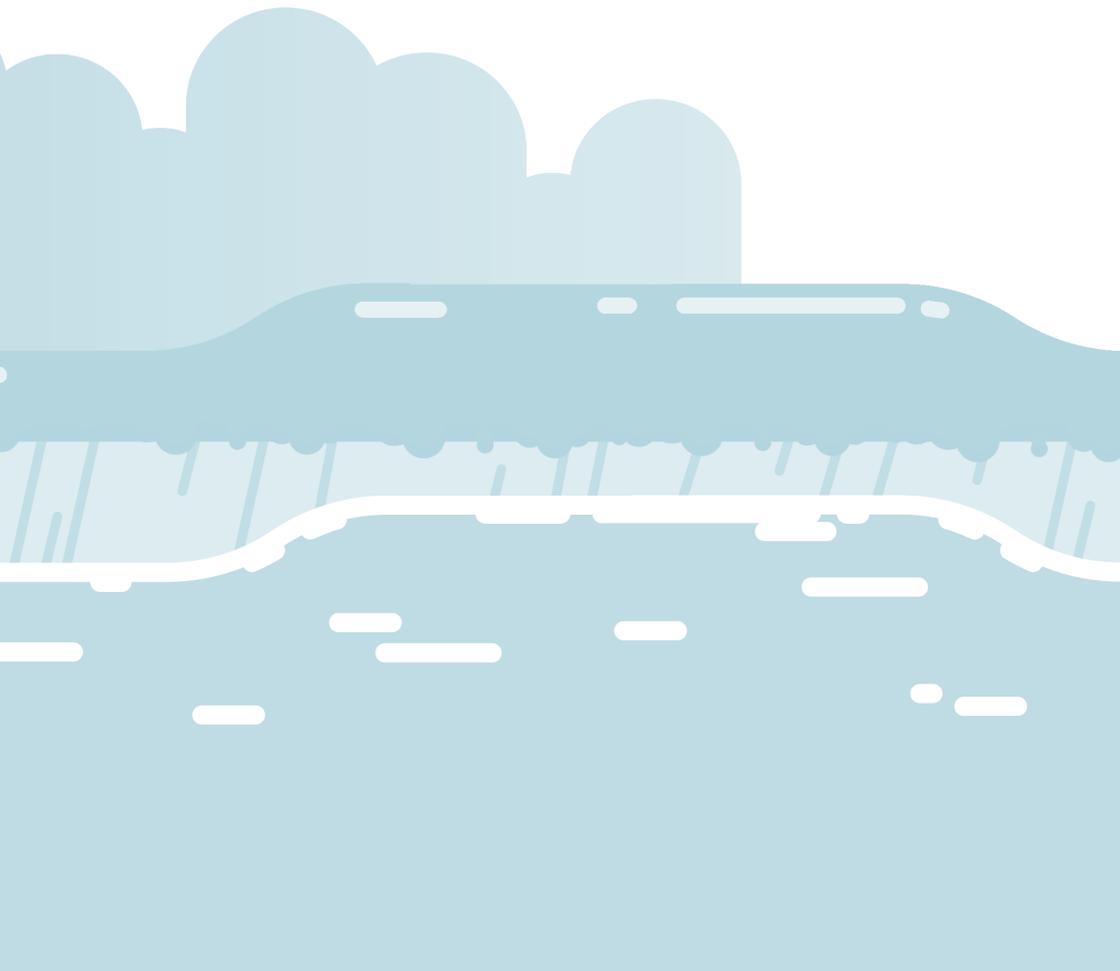
Ligação de água bruta: é a interligação da fonte de água de rios, córregos, nascentes, reservatórios, açudes, barragens, lagos, lagoas ou poços (rasos ou profundos) às instalações da residência ou estabelecimento comercial.

Ligação de água tratada: é a interligação da residência, estabelecimento comercial ou industrial à rede pública de abastecimento de água.

Ligação de esgoto: é a conexão das pias, tanques, chuveiros, vasos sanitários e ralos internos a sumidouros, fossas sépticas e à rede pública de esgotamento sanitário, por exemplo.

Fonte alternativa de água: captação de água feita diretamente de rios, córregos, nascentes, reservatórios, açudes, barragens, lagos, lagoas ou poços (rasos ou profundos).

Efluentes: esgoto residencial ou industrial lançado em corpos hídricos (rios, córregos, nascentes, reservatórios, açudes, barragens, lagos, lagoas e na rede pública de esgotamento sanitário).





Por que regularizar as ligações de água e esgoto?

Quando o efluente (esgotos e demais efluentes de casas ou estabelecimentos) é despejado corretamente e a água é captada de forma regular, os responsáveis por garantir que ela chegue até nós conseguimos determinar o volume, o tipo de uso e quantas pessoas consomem água numa região.

A regularização da ligação de água e esgoto de sua residência ou estabelecimento comercial é uma ação necessária para garantir melhor qualidade de vida para você, sua família e toda a comunidade. Além disso, valoriza o imóvel e contribui para um lugar mais atrativo. Dessa maneira, fica muito mais fácil para o poder público planejar como a água será distribuída e tratada, para que não falte água e para que ela esteja sempre própria para uso. Esta é uma das principais maneiras de preservar os recursos naturais de que tanto precisamos.

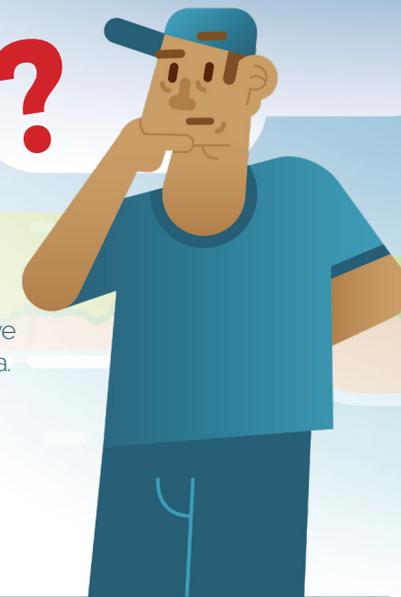
Depois de regularizado, o usuário é cobrado?

Depende da quantidade de água que ele capta, utiliza e lança como efluentes. Entenda melhor a seguir.

Quem precisa se regularizar e pagar pelo uso da água?

Todo cidadão ou estabelecimento que usa água, dependendo da quantidade, deve pagar pelo seu uso, seja pessoa física ou jurídica.

Abaixo estão os tipos de usuário de água. Identifique qual deles você é e veja se precisa se regularizar e se deve pagar pela água que capta e pelo esgoto que lança em rios e afins.



1. Consumidores da água distribuída por serviços ou concessionárias de abastecimento público:

Usam água encanada (tratada e potável) e têm ligação de esgoto.

O usuário paga uma tarifa pelo serviço e a responsabilidade pela regularização junto ao órgão ambiental é da concessionária ou prestadora do serviço, pois é ela que faz a captação, o tratamento e a distribuição da água extraída diretamente da natureza.

No caso de existir o serviço de coleta de esgotos, o consumidor que gera efluente precisa regularizar o lançamento na rede de esgotamento da concessionária.

2. Usuários de água bruta, de fonte alternativa de água ou que lançam efluentes (esgoto residencial ou industrial) em corpos hídricos:

Cidadãos ou estabelecimentos que despejam efluentes ou que captam água diretamente de rios, córregos, nascentes, reservatórios, açudes, barragens, lagos, lagoas ou poços (rasos ou profundos). Caso sejam atendidos por serviço de abastecimento público, esses usuários podem utilizar a água da fonte alternativa, desde que **não seja misturada** com a água tratada. A água da fonte alternativa não pode ser usada para consumo e higiene humana, sendo permitido o uso em regas de jardim, limpeza de dependências, lavagem de carros, descarga de sanitários. Neste caso, precisam solicitar uma autorização do Inea.

Caso não tenha serviço de abastecimento público, o usuário pode utilizar a água de fonte alternativa para seu consumo e higiene.

Água bruta x Água tratada

Água bruta

Aquela encontrada naturalmente em rios, riachos, lagos, lagoas, açudes ou no subsolo.



Água tratada

Aquela submetida a algum tipo de tratamento e que é distribuída por concessionárias, como a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (Cedae), serviços municipais de abastecimento e empresas de distribuição privadas.

Poço artesiano

Considerados fontes alternativas de abastecimento de água, os poços artesianos são estruturas cavadas no solo que captam água diretamente de reservas profundas da natureza. Por conta disso, tanto a perfuração do poço, quanto a extração da água, precisam ser regularizadas junto ao Inea. Veja como fazer, a seguir.

Atenção: A água de poço artesiano não deve ser misturada à água tratada fornecida por serviço/concessionária de abastecimento de água. Quando houver água de poço e água tratada, é importante que a instalação hidráulica seja separada (tubulações e caixas separadas), para que não haja contaminação. Além disso, usar a água tratada para consumo humano, e a água de poço para os demais usos, como limpeza, descarga de sanitários etc.

Carro-pipa

Caminhão equipado com reservatório para transportar grande quantidade de líquidos. A procedência da água é importante! Caso seja proveniente de fonte alternativa, ou seja, água bruta, o responsável pelo carro-pipa deve possuir a devida outorga, isto é, autorização para captação e transporte da água. Caso a água seja tratada, o carro-pipa deve pertencer à concessionária pública que atende à região, e possuir as devidas autorizações relativas à potabilidade, para o caso de consumo humano. Ao solicitar um caminhão-pipa, procure se informar sobre a procedência da água.

Riscos à saúde

Consumir água sem o conhecimento de sua procedência traz riscos à saúde, podendo causar até mesmos doenças como diarreia, hepatite, entre outras.

Agora você já sabe que **só precisa se regularizar quem tira água diretamente da natureza ou quem lança efluentes em corpos hídricos.**

Se este é o seu caso, siga o passo a passo a seguir e faça a sua parte para garantir o abastecimento e a qualidade da água que chega à sua casa ou estabelecimento.

1. O que fazer para se regularizar?

O primeiro passo é se inscrever no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH). Você pode acessar o site diretamente em cнарh.ana.gov.br ou no portal do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), em www.inea.rj.gov.br (Ar, Água e Solo > Gestão das Águas no Estado do Rio de Janeiro > CNARH).

Para se cadastrar no CNARH, informe os dados do empreendimento ou seus dados pessoais, incluindo nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, e-mail e contato telefônico. Após o cadastro, é necessário incluir os pontos de interferência, informando os dados relativos ao local de captação, finalidade do uso, tipo de intervenção (captação, lançamento de efluentes ou aproveitamento hidrelétrico) e volume de água necessário (expresso em m³/h, horas por dia e dias por mês, considerando que 1 m³ = 1.000 litros).

Em caso de dúvidas ao se cadastrar na plataforma do CNARH, entre em contato com o Inea pelo email: cadastro.cнарhrj2@gmail.com

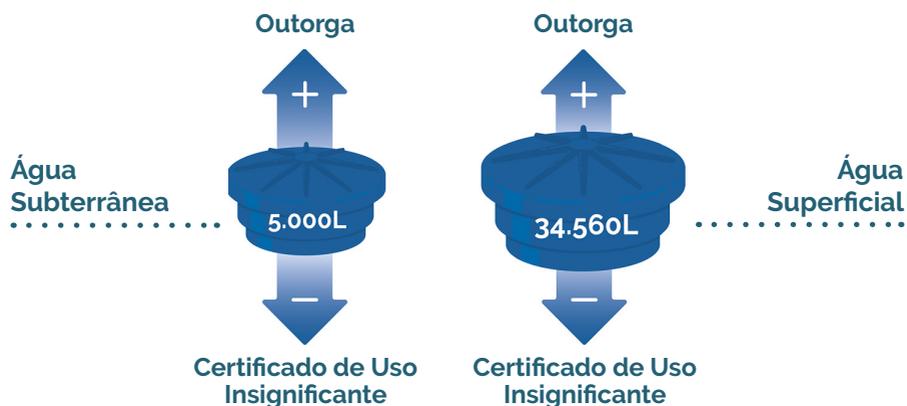


2. Após o cadastro, qual o próximo passo?

Depois de se cadastrar, o cidadão deve abrir um processo administrativo no Inea solicitando uma autorização para captar a água que utiliza em casa ou no seu negócio. O nome da autorização a ser requisitada muda conforme o volume de água utilizado ou descartado:

• **Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos** – para quem capta menos de 34.560 litros/dia de água superficial ou usa menos de 5 mil litros/dia de água de poço. Este certificado também é válido para quem utiliza até 34.560 litros/dia de água de poço na aquicultura e na agropecuária.

• **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos** – para quem utiliza mais de 5 mil litros/dia de água subterrânea, ou capta mais de 34.560 litros/dia de rios ou reservatórios.



Atenção!

Se você capta água de rios ou de outras fontes alternativas, fique atento! Dependendo dos usos da água captada diretamente na natureza, não é necessário abrir processo nem solicitar autorização ao Inea. Basta emitir uma Declaração de Inexistência. Para saber se este é o seu caso, consulte a **Resolução Inea nº 84, de 28 de janeiro de 2014** ao lado.

Onde há serviço de abastecimento de água tratada e água captada diretamente na natureza, é proibido misturar as águas. Neste caso, não pode usar a fonte alternativa para consumo e higiene humana (Decreto estadual nº 40156, de 17/10/2006).

Consulte aqui a resolução



Pronto! Uma vez definido o tipo de documento que você deverá solicitar, é só entrar no **portal de licenciamento do Inea** (<https://portallicenciamento.inea.rj.gov.br/requerente/login>), fazer um novo cadastro e dar entrada ao seu pedido de regularização.

Observação:

- 1 - Ao fazer sua solicitação, o Inea emitirá um boleto. Somente depois de o pagamento ser processado é que o seu pedido começará a ser analisado.
- 2 - Em caso de dúvidas na hora do pedido de regularização, entre em contato com a gerência de atendimento do Inea pelo e-mail gasede@inea.rj.gov.br.

3. Feita a solicitação do documento, o que acontece?

O Inea avaliará as informações repassadas. Se decidir pela emissão da autorização (Certificado de Uso Insignificante ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos), este deverá ser retirado pelo solicitante na sede do Inea ou nas Superintendências Regionais.

É possível acompanhar o andamento do processo em:

www.inea.rj.gov.br >
Licenciamento, Pós Licença e Fiscalização > Consultas > Consulta a Processos



Fluxo de Regularização

CNARH

O primeiro passo para a regularização do uso da água é se cadastrar no CNARH pela plataforma REGLA

INEA

Em seguida, é preciso se cadastrar no Portal de Licenciamento do Inea, o SELCA

INEA

O serviço de regulação do Inea se baseia nos dados do CNARH e atende às solicitações de atualização de cadastros

INEA

Após o cadastro no SELCA, o usuário de água poderá solicitar o **instrumento** que for mais conveniente

INEA

Os setores responsáveis do Inea realizam a análise da solicitação, elaboram um parecer técnico decisivo e emitem ou indeferem o instrumento

INEA

Nos casos de outorga, o Serviço de Regulação do Inea calcula a **cobrança** pelo uso da água e informa os usuários anualmente

INEA

O Serviço de Cobrança do Inea realiza a emissão e o envio dos boletos aos usuários

Certidão Ambiental de Inexigibilidade:

Os empreendimentos ou atividades isentos de regularização de uso insignificante estão disponíveis na Resolução Inea nº84/2014

Certificado de Uso Insignificante de Recursos Hídricos:

Até 34.560 L/d de água superficial ou 5 mil L/d de água de poço. No caso de aquicultura e agropecuária, até 34.560 L/d

Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

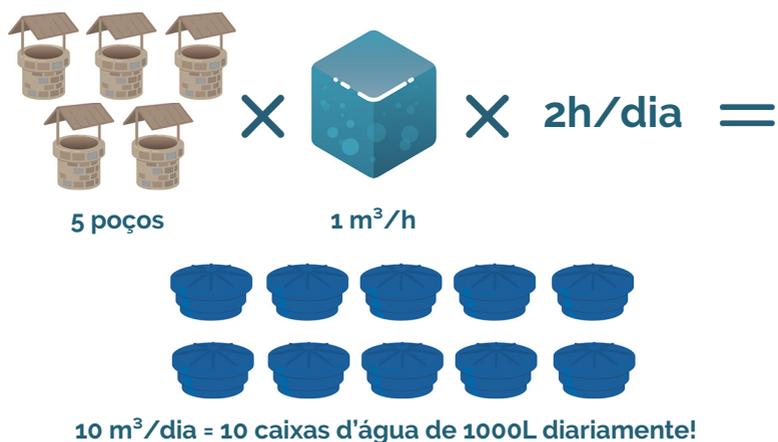
A partir de 34.560 L/dia de rios ou reservatórios ou 5 mil L/dia de água subterrânea

A metodologia de cobrança é definida pela Lei Estadual nº 4.247/2003

Ainda com dúvidas? Entenda melhor com esses exemplos

Exemplo 1: Venda de água por carro-pipa

Esse é o Sr. Wilson. Ele tem uma empresa de distribuição de água por carros-pipa e queria expandir para um outro bairro com abastecimento público intermitente. Depois de receber a Autorização Ambiental do Inea, ele perfurou 5 poços com a intenção de captar 1 m³/h, durante 2 horas, em 20 dias por mês.



Depois de fazer essa conta, ele viu que precisava solicitar uma Outorga de Recursos Hídricos para obter o direito de uso dessa água. Então, ele entrou no CNARH (www.snirh.gov.br/cnarh), fez o cadastro do seu empreendimento e depois inseriu todos os 5 pontos de interferência que correspondem aos seus 5 poços, informando os dados de cada um deles. Para a finalidade, na ausência de opções correspondentes, ele verificou que a melhor escolha seria "Outras" e especificou que se trata de um carro-pipa no campo "Observações".

Depois do cadastro no CNARH, ele entrou no site do Selca (<https://portallicenciamento.inea.rj.gov.br/requerente/login>) e fez o cadastro do seu empreendimento. Em seguida, verificou todas as opções de instrumentos disponíveis e, conforme o volume de água captado e utilizado, selecionou Outorga. A taxa para dar entrada no processo foi paga, e a análise para a decisão do Inea teve início.

A área técnica do Inea fez algumas solicitações para complementar o processo, e o Sr. Wilson atendeu a todas rapidamente. Assim, sua Outorga foi emitida em pouco tempo e com sucesso! O Sr. Wilson verificou que seu cadastro no CNARH foi atualizado para o status Outorgado e, pouco depois, ele recebeu uma ficha de cobrança, no valor anual de R\$185,23, com os preços do ano de 2024 (Figura 1).

Para se lembrar de preencher a Declaração de Uso de Recursos Hídricos (DAURH) no primeiro mês de cada ano, o Sr. Wilson adicionou um lembrete na sua agenda do celular. E, claro, ele fica sempre atento ao prazo para renovar a sua Outorga: até 120 dias antes do fim da sua validade. Já até marcou no calendário.

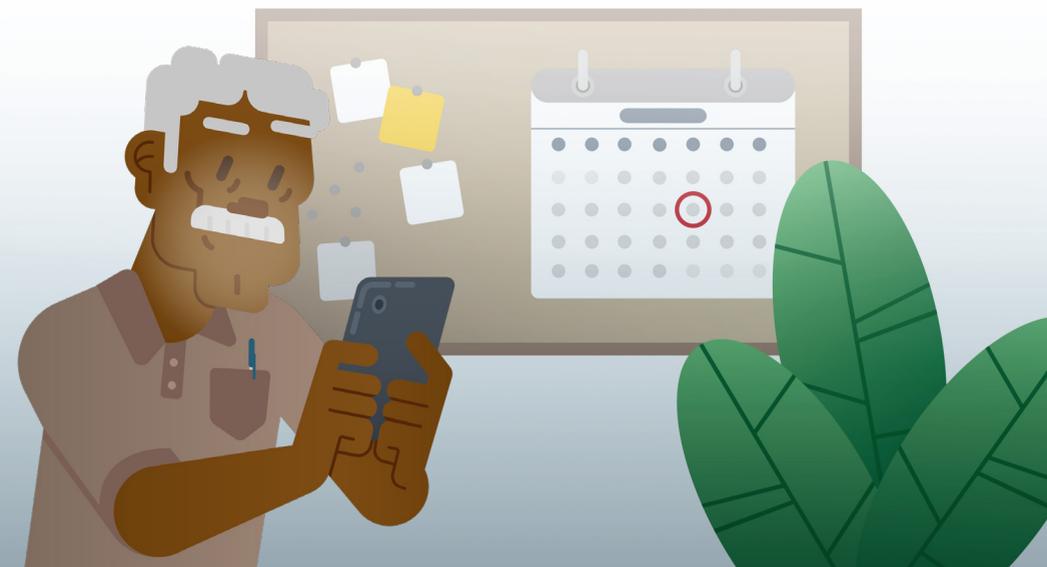


Figura 1 - Ficha de Cobrança do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI)



Valores de Cobrança pelo uso da água de domínio estadual Exercício 2024

Rio de Janeiro, 29-fev-24

Prezado Sr(a).

Informamos que o empreendimento abaixo foi incluído na base de cobrança pelo uso da água. O valor total da cobrança é calculado considerando as informações cadastradas no CNARH e na Outorga e o PPU vigente na Região Hidrográfica onde se localiza o uso da água.

Empreendimento:

CNPJ: **00.000.000/000-00** NuCNARH: **33.0.0000000/00** Finalidade do uso: **Outras**
 Outorga nº: **IN000000** Processo: **SEI-070000/00000/0000** Válido de **8/1/2024 a 8/1/2028**

Região Hidrográfica: **RH V – BAÍA DE GUANABARA**

Volumes Outorgados (m3/ano)		Valores Cobrados (R\$/ano)	
Captação:	2.400,00	Captação:	52,92
Lançamento tratado:	0,00	Lançamento tratado:	0,00
Lançamento Não tratado:	0,00	Lançamento Não tratado:	0,00
Consumo:	2.400,00	Consumo:	132,31
% Remoção de DBO:	0,00	Valor anual:	185,23

PPU ATUAL (R\$/M3):

VALOR FINAL 2023 (R\$):



Exemplo 2: Lançamento de efluentes

Essa é a Sra. Maria, síndica de um condomínio que ainda não acessa a rede pública de saneamento. Ela verificou que a construtora do condomínio possuía uma Outorga para lançamento de efluente tratado na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do residencial, mas a validade estava prestes a vencer. A ETE funciona sem parar e lança 1,8 m³/h no corpo hídrico da região.

$$\begin{array}{c}
 \text{1 ponto de lançamento} \\
 \times \\
 \text{1,8 m}^3/\text{h} \\
 \times \\
 24\text{h/dia} \\
 = \\
 \mathbf{43,2\ m^3/dia}
 \end{array}$$

Ao consultar o Inea, ela soube que seria necessário solicitar uma nova Outorga, já que o pedido de renovação não foi feito antes dos 120 dias anteriores ao fim da validade da Outorga vigente. Assim, ela cadastrou o ponto existente,



que antes estava no nome da construtora, no site do CNARH usando o CNPJ do condomínio, depois juntou toda a documentação técnica e administrativa e deu entrada à solicitação da Outorga pelo Portal de Licenciamento – SELCA, assim como fez o Sr. Wilson. Realizou o pagamento da taxa para análise do processo e respondeu rapidamente às solicitações necessárias.

Após o Parecer Técnico positivo da área técnica do Inea, sua Outorga foi emitida, agora em nome do condomínio, e a Sra. Maria também recebeu uma ficha de cobrança pelo uso da água, no valor anual de R\$869,29, com os preços vigentes no ano de 2024 (Figura 2). A empresa que a Sra. Maria contratou passou a medir o lançamento e até hoje separa todas as informações necessárias para preencher a DAURH em janeiro de cada ano.

Ela também não se esquece de manter o Sistema do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos (Procon Água) atualizado com as características qualitativas e quantitativas do efluente tratado. Assim, a Sra. Maria garante que o condomínio contribua para manter a qualidade da água, auxiliando na preservação de todo o meio ambiente.



Figura 2 - Ficha de Cobrança do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI)



Valores de Cobrança pelo uso da água de domínio estadual Exercício 2024

Rio de Janeiro, 29-fev-24

Prezado Sr(a),

Informamos que o empreendimento abaixo foi incluído na base de cobrança pelo uso da água. O valor total da cobrança é calculado considerando as informações cadastradas no CNARH e na Outorga e o PPU vigente na Região Hidrográfica onde se localiza o uso da água.

Empreendimento:

CNPJ: **00.000.000/000-00** NuCNARH: **33.0.0000000/00** Finalidade do uso: **Outras**
Outorga nº: **IN000000** Processo: **SEI-070000/00000/0000** Válido de **8/1/2024 a 8/1/2028**

Região Hidrográfica: **RH V – BAÍA DE GUANABARA**

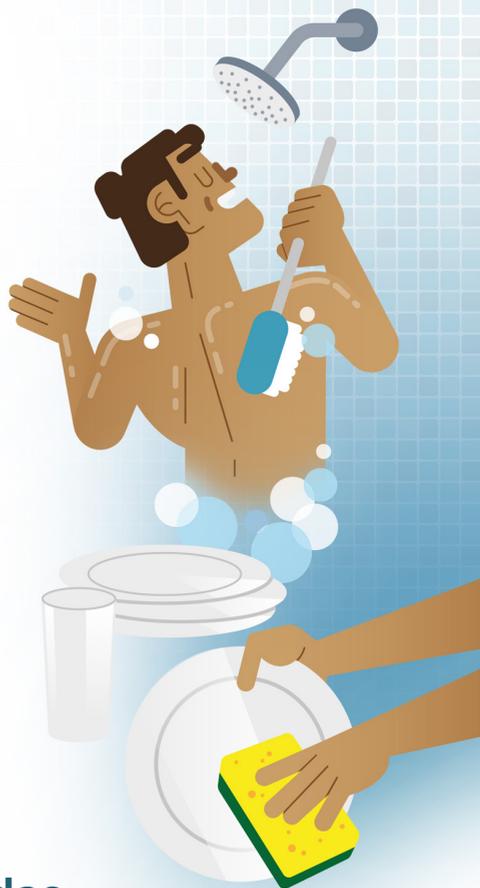
Volumes Outorgados (m3/ano)		Valores Cobrados (R\$/ano)	
Captação:	0,00	Captação:	0,00
Lançamento tratado:	0,00	Lançamento tratado:	0,00
Lançamento Não tratado:	15.768,00	Lançamento Não tratado:	869,29
Consumo:	0,00	Consumo:	0,00
% Remoção de DBO:	0,00	Valor anual:	869,29

PPU ATUAL (R\$/M3): VALOR FINAL 2023 (R\$):

Como poupar água?

5 dicas para reduzir o seu consumo

1. No banheiro: feche a torneira enquanto escova os dentes e se ensaboa durante o banho.
2. Na cozinha: antes de lavar pratos e panelas, retire o excesso de sujeira com a ajuda de um guardanapo ou esponja.
3. Na área de serviço: feche a torneira do tanque enquanto ensaboa as roupas e reaproveite a água do molho na hora de esfregá-las.
4. No quintal ou na calçada: quando for limpar essas áreas, use baldes em vez de mangueira.
5. Vazamentos: combata o desperdício fechando bem as torneiras após o uso e verificando, periodicamente, se há vazamentos na tubulação.



Leis e normas relacionadas

Lei nº 3.239, de 2 de agosto de 1999 – Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos; cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; regulamenta a Constituição Estadual, em seu artigo 261, parágrafo 1º, inciso VII; e dá outras providências.

Lei nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003 – Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Decreto 40.156, de 17 de outubro de 2006 – Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para a regularização dos usos de água superficial e subterrânea, bem como para ação integrada de fiscalização com os prestadores de serviço de saneamento básico, e dá outras providências.

Decreto 41.310, de 15 de maio de 2008 – Concede prazo de 60 (sessenta) dias para que os condomínios e edificações, no âmbito do estado do Rio de Janeiro, se conectem à rede de esgoto da CEDAE ou da concessionária prestadora de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Leis Federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e nº 14.026, de 15 de julho de 2020 – marco legal do saneamento básico.

Norma Operacional Inea nº 37, de 29 de março de 2019 – Estabelece critérios e condições para a concessão, renovação, averbação, transferência, desistência e cancelamento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro em corpos hídricos superficiais, nos termos das normas pertinentes, e orientar os interessados acerca da documentação necessária.

Norma Operacional Inea nº 38, de 29 de março de 2019 – Estabelece critérios e condições para fins de concessão, renovação, averbação, transferência, desistência e cancelamento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro em corpos hídricos subterrâneos, nos termos das normas pertinentes, e orientar os interessados acerca da documentação necessária.

Norma Operacional Inea nº 39, de 29 de março de 2019 – Estabelece critérios, orientações e procedimentos para elaboração do relatório de avaliação hidrogeológica (RAH).

Norma Operacional Inea nº 40, de 29 de março de 2019 – Estabelece critérios, definições e condições gerais para concessão de Certidão Ambiental de uso Insignificante de Recursos Hídricos para usuários de água subterrânea e/ou superficial, de domínio do Estado do Rio de Janeiro, atestando a viabilidade ambiental do seu uso.

Norma Operacional Inea nº 43, de 29 de março de 2019 – Estabelece critérios, definições, procedimentos e a documentação necessária para a concessão de Autorização Ambiental para perfuração de poços tubulares, bem como normatizar e instruir a forma tecnicamente adequada para a elaboração do Projeto de Perfuração de Poço Tubular, visando o uso de recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro.

Norma Operacional nº 44, de 29 de março de 2019 – Estabelece critérios e procedimentos para autorização ambiental para tamponamento de poços tubulares e poços manuais.

Norma Operacional Inea nº 45, de 25 de fevereiro de 2021 – Estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário tratado em corpos receptores.

Norma Institucional Inea nº 16, de 17 de maio de 2021 – Estabelece os procedimentos internos da valoração da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio estadual, da cobrança efetiva dos usuários sujeitos à Outorga através de boletos bancários, do monitoramento dos pagamentos através de software interno, do cancelamento e suspensão da cobrança, e das medidas relativas aos usuários devedores.

Instituto Estadual do Ambiente

Av. Venezuela, 110, Saúde -
Rio de Janeiro - RJ

Elaborada por:
DIRPOS/Inea
DIRLAM/Inea
SUPRH/SEAS

Produzido pela Gerência de
Publicações e Acervo Técnico
(Gerpat/Inea)

Disponível em: www.inea.rj.gov.br
> publicações > publicações inea

inea
instituto estadual do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO